



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
PL 069/2019
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 31 /2019-GAG

Brasília, 31 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "*dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL*".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/FEV/2019 10:01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 069 /2019

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica extinta a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL programar e instituir a Política de Preservação e Desenvolvimento da Ordem Urbanística do Distrito Federal por meio do exercício das atribuições legais inerentes aos servidores das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas lotados na Secretaria, especialmente:

I – executar as políticas de proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais;

II – supervisionar, planejar, coordenar e promover ações que garantam a proteção da ordem urbanística, fundiária e ambiental, por meio de ações e práticas estratégicas de controle e de combate ao uso, ocupação e parcelamento irregular do solo;

III – coordenar a implantação e administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas de suas competências;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 02



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IV – conceder, controlar e cancelar o parcelamento dos créditos não ajuizados referentes aos preços públicos e às taxas administradas no âmbito de sua competência;

V – expedir normas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas atribuições;

VI – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação dentro da área de sua competência;

VII – administrar suas receitas e elaborar proposta orçamentária;

VIII – firmar convênios, contratos e parcerias, na forma da lei;

IX – acolher, instruir e julgar as reclamações, representações, impugnações, recursos e processos oriundos do exercício da fiscalização de atividades urbanas;

X – zelar pela proteção das as vias e os logradouros públicos, visando à higienização das áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, bem como aplicar todas as sanções previstas em lei;

XI – promover a conciliação e a mediação administrativa dos conflitos relacionados à ordem urbanística e à convivência urbana;

XII – exercer suas atividades de forma coordenada e cooperativa com os demais órgãos do Distrito Federal, nas atividades afetas às suas áreas de atuação.

Art. 4º Extinta a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS ficam transferidos para o Distrito Federal, que lhe sucederá nos créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive nas respectivas receitas.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 03



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2013
Folha Nº 04 / 110

Art. 5º Os cargos da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, bem como os cargos em Comissão e de Natureza Especial, integrantes do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS serão redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, na forma do art. 43, II, da Lei Complementar 840/ 2011.

Art. 6º O Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto será provido, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas integrantes do quadro da Secretaria.

Art. 7º Os Cargos em Comissão de Subsecretário, Coordenador, Diretor e Chefia das atividades fim das Subsecretarias de Fiscalização de Atividades Econômicas e de Fiscalização de Obras serão exercidos, exclusivamente, por servidores integrantes da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, observadas as respectivas áreas de especialização.

Art. 8º Os cargos de Subsecretário, Coordenador, Diretor e Chefia das atividades fim da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, serão exercidos, exclusivamente, por servidores efetivos integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

Art. 9º Ficam extintos as Unidades Administrativas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal relacionados no Anexo I, e o seu saldo financeiro remanescente fica transferido para o Distrito Federal.

Art. 10 Fica extinto o Tribunal de Julgamento de Administrativo – TJA de que trata o art. 28 da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008.

Art. 11 A atribuição de julgar em segunda e última instância os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, será exercida por uma Junta de Análise de Recursos – JAR, composta de 6 (seis) representantes ocupantes de cargos efetivos das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, com lotação na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, e igual número de representantes da sociedade civil, para mandato de 3 (três) anos, como



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Conselheiros da Junta de Análise de Recursos – JAR, nomeados por ato do Poder Executivo, sendo vedada a recondução.

Art. 12 O Poder Executivo disporá sobre a estrutura da Secretaria em até 30 (trinta dias).

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 069 / 2019

Folha Nº 05 AD



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 1/2019 - AGEFIS/DG/GAB

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo de MINUTA DE PROJETO DE LEI, de extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) e criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – **DF LEGAL** em atendimento ao despacho SEI (17222022), sirvo-me do presente para encaminhar conforme requerido as informações necessária que justificam o envio do Projeto de Lei a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Visando proporcionar a nova Secretaria de estado um olhar mais humanitário e voltado ao atendimento dos anseios da População do Distrito Federal.

O objetivo da criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – **DF LEGAL** e o de **aproximar mais a comunidade dos serviços prestados e facilitar o acesso dos usuários através da descentralização dos serviços com postos de atendimentos avançados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.**

Prestando um serviço imediato aos usuários na própria região aonde residente, sem precisar se deslocar de sua Região Administrativa como acontece atualmente para os 5 (cinco) postos de atendimentos dessa agência existentes hoje.

Buscamos também com a criação da nova secretaria uma integração mais próxima e rápida com os demais órgãos da estrutura governamental para imediata atuação e solução de conflitos que necessitam da atuação dessa agência.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância à Constituição Federal, às legislações que versam sobre finanças públicas e às determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Saliento que a alteração não acarretará aumento de despesa pois serão transferidos, o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS já existentes a nova Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – **DF LEGAL.**

Atenciosamente,

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

Diretor-Presidente

Ao Excelentíssimo Governador
IBANES ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília-DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 06



Matr.0043686-0, Diretor(a) Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em 22/01/2019, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 17455744 código CRC= FAC87BC7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 3/4 Lotes 1545/1555, Torre B, Sala 407 - Bairro Zona Industrial, Guará - CEP 71200-039 - DF

3961-5112

00361-00000479/2019-11

Doc. SEI/GDF 17455744

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 063 / 2019

Folha Nº 07 (111).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS – DIREÇÃO GERAL – DG – Diretor-Presidente, CNP-03, 01 (Código SGRH 03400292); Diretor-Presidente Adjunto, CNE-02, 01 (Código SGRH 03400484); Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SGRH 03400485); Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SGRH 03400623) – SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – SUFAE – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SGRH 03400347); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400539); Assessor, DFA-14 (Código SGRH 03400348); Assessor, DFA-12 (Código SGRH 03400350) – UNIDADE TÉCNICA DE LOGÍSTICA – ULOG – Chefe, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400357) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES E ATIVIDADES EVENTUAIS E NOT. – DINOT – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400359) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400540); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH 03400541) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400542) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E MEIOS DE PROPAGANDA – DIPRO – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400363) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400544) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400545) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS ESTABELE – DIREC – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400367) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400546) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400547) – UNIDADE DE PLANEJAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – UPLAN – Chefe – DFG-14, 01 (Código SGRH 03400548) – UNIDADE DE CONTROLE DE DEMANDAS – UCON – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400549) – UNIDADE DE MONITORAMENTO DE AÇÕES PONTUAIS – UMAP – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400550) – UNIDADE DE MONITORAMENTO DE AÇÕES PROGRAMADAS – UMPRO – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400551) – SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – SUOB – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SGRH 03400370); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400552); Assessor, DFA-12, 02 (Códigos SGRH 03400371 e 03400372) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS – DIMOB – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400378) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14 (Código SGRH 03400553) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400554) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS EM REGULARIZAÇÃO – DIFAR – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400380) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400555) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400556) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 08



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2013
Folha Nº 09

ÁREAS PÚBLICAS – DIFAP – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400383) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400557) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400558) – UNIDADE DE PLANEJAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – UPLAN – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400559) – UNIDADE DE CONTROLE DE DEMANDAS – UCON – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400560) – SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS – SUFIR – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SIGRH 03400391); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGRH 03400393); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400561) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES – DIREDD – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400562) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400563) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400564) – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO DOMICILIARES – DIRENN – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400565) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UAF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400566) – UNIDADE DE CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS – UCF – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400567) – UNIDADE DE PLANEJAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – UPLAN – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400568) – UNIDADE DE CONTROLE DE DEMANDAS – UCON – Chefe, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400569) – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – SUAL – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SIGRH 03400404); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400405) – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DIGEP – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400406); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGRH 03400407); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (Códigos SIGRH 03400409 e 03400570); Assessor, DFA-13, 01 (Código SIGRH 03400638) – GERÊNCIA DE CADASTRO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL – GECEF – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400410) – GERÊNCIA DE PAGAMENTO – GEPAG – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400411) – GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – GECON – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400615) – DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIORF – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400413) – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA – GEOR – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400414) – GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFIN – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400415) – DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400416) – GERÊNCIA DE CONTRATOS – GECON – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400571) – DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DILIC – Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGRH 03400420); Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400572) – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400421); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGRH 03400422) – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – GEMAP – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400423) – GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400425); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGRH 03400427); Assessor Técnico, DFA-07, 01 (Código SIGRH 03400573) – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO – GEMAN – Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGRH 03400574) – DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO – DIDOC – Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGRH 03400432); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGRH 03400433) – DIRETORIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 063 / 2013
Folha Nº 10 / 84

DE ARQUIVO – DIARQ – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400434) – DIRETORIA DE BENS APREENDIDOS – DIBEA – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400436); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (Códigos SGRH 03400437 e 03400616) – GERÊNCIA DE CADASTRO E CONTROLE – GECAC – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400438) – GERÊNCIA DE GUARDA DE BENS – GEBEN – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400439) – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SUGEP – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SGRH 03400440); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400575) – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DPLAN – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400451) – DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO – DICAIE – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400454) – DIRETORIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS – DINOP – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400455) – DIRETORIA TÉCNICA E DE ACESSIBILIDADE – DITAC – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400582) – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – ASSEA – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400583); Assessor, DFA-12, 02 (Códigos SGRH 03400584 e 03400585) – UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – UNCAR – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400578) – DIRETORIA DE PROGRAMAÇÕES FISCAIS – DPROF – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400579); Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH 03400635) – UNIDADE DE MONITORAMENTO DA GESTÃO PARA RESULTADOS – UMOGER – Chefe, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400636) – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – SUOP – Superintendente, CNE-03, 01 (Código SGRH 03400459); Superintendente Adjunto, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400586); Assessor, DFA-12, 03 (Códigos SGRH 03400461, 03400587 e 03400588) – UNIDADE DE PLANEJAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – UPLAN – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400590) – UNIDADE DE CONTROLE DE DEMANDAS – UCON – Chefe, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400591) – DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOPE – Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 03400592) – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES 1 – GOPE 1 – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400593) – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES 2 – GOPE 2 – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400594) – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES 3 – GOPE 3 – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400595) – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES 4 – GOPE 4 – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400596) – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES 5 – GOPE 5 – Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 03400597) – UNIDADE DE LOGÍSTICA – ULOG – Chefe, CNE-07, 01, (código SGRH 03400617); Assessor Técnico, DFA-10, 05, (código SGRH 03400618, 0300619, 03400620, 03400621, 034006122) – CHEFIA DE GABINETE – GAB – Assessor Especial, CNE-07, 03, (código SGRH 003400487, 003400488, 03400489); Assessor, DFA-14, 04, (código SGRH 03400491, 03400492, 03400493, 03400494); Chefe de Gabinete, CNE-03, 01, (código SGRH 03400624); Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400625) – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM, Chefe, CNE-04, 01, (código SGRH 03400637) – CORREGEDORIA-COR – Corregedor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400497); Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400498) – OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO – OUV – OUVIDOR, CNE-06, 01, (código SGRH 03400626); Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400627) – UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – UGEAD – Chefe, DFG-14, 01, (código SGRH 03400628) – UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ÁREA 1- UNAC 1 – Chefe, DFG-14, 01,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

(código SGRH 03400629) - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ÁREA 2- UNAC 2 - Chefe, DFG-14, 01, (código SGRH 03400630) - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ÁREA 3- UNAC 3 - Chefe, DFG-14, 01, (código SGRH 03400631) - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ÁREA 4- UNAC 4 - Chefe, DFG-14, 01, (código SGRH 03400632) - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ÁREA 5-UNAC 5 - Chefe, DFG-14, 01, (código SGRH 03400633) - CONTROLADORIA – CONT - Controlador, CNE-07, 01, (código SGRH 03400501) - UNIDADE DE RECEITA – UREC - Chefe, CNE-06, 01, (código SGRH 03400509); Assessor, DFG-12, 01, (código SGRH 03400510) - GERÊNCIA DE RECURSOS – GERIC - Gerente, DFG-14, 01, (código SGRH 03400511) - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO – GEPAR - Gerente, DFG 14- 01, (código SGRH 03400512) - GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA – GEDAT - Gerente, DFG 14- 01, (código SGRH 03400513) - UNIDADE DE INTELIGENCIA – UNINT - Chefe, CNE-05, 01, (código SGRH 03400514) - Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400515) - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – UTEC - Chefe, CNE-05, 01, (código SGRH 03400516) - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA – ASTEC - Chefe, CNE-06, 01, (código SGRH 03400517) - ASSESSOR ESPECIAL, CNE-07, 01, (código SGRH 03400518) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO – DIDES - Diretor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400519); Assessor, DFA-14, 04, (código SGRH 03400520, 03400521, 03400522, 03400523) - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINF - Diretor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400524) - GERENTE DE REDES – GERED - Gerente, DFG-14, 01, (código SGRH 03400525) - GERENTE DE SUPORTE – GESUP - Gerente, DFG-14, 01, (código SGRH 03400526) - Assessor, DFA-12, 02, (código SGRH 03400527, 0034528) - UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO- UTJ - Chefe, CNE-06, 01, (código SGRH 03400529); Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400530) - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 1 - DIREX1 - Diretor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400531) - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 2 – DIREX2 - Diretor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400533); Assessor, DFA-14, 01, (código SGRH 03400534) - PROCURADORIA JURÍDICA- PROJU – Procurador-Chefe, CNE-03, (código SGRH 003400634); Assessor Jurídico, CNE-07, 03, (código SGRH 03400536, 03400537, 03400538) - UNIDADE DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO – UGMON - Chefe, CNE-06, 01, (código SGRH 034006070; Assessor, DFA-14, 03, (código SGRH 03400608, 03400610, 03400611) - DIRETORIA DE MONITORAMENTO – DIMON - Diretor, CNE-07, 01, (código SGRH 03400612) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO 1 -GEMONI 1 - Gerente, DFG 14- 01, (código SGRH 03400613) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO 2 -GEMONI 2 - Gerente, DFG-14- 01, (código SGRH 03400613) - TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – TJA - Conselheiro, DFA- 14, 06, (código SGRH 03400477, 03400478, 0340079, 0340080, 0340081, 0340082); Secretário Executivo, DFA- 12, 01, (código SGRH 0340083).

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 069 / 2013
Folha Nº 11



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 69/19** que “Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a Criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF) , em análise de mérito na **CFGTC** (RICL, art. 69-C, II, “e”) e **CAS** (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, § 1º, II, “) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 069 / 2019
Folha Nº 12 de 12.